

## Edital nº 03/2022 – Termo de Colaboração 01/2021

### Processo Seletivo Simplificado para a seleção, contratação e formação de cadastro reserva.

O **Instituto Toccar**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (**OSC**), torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de pessoal, conforme condições, critérios e prazos fixados neste Edital, especificando cargos, salários e benefícios.

O presente Edital tem a finalidade de recrutar e selecionar profissionais para atuar no serviço de acolhimento institucional para famílias e pessoas adultas na modalidade **Casa de Passagem**.

O serviço **Casa de Passagem** é realizado com recursos oriundos da SEDES (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), formalizado através do Termo de Colaboração 01/2021.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este Processo Seletivo Externo, reger-se-á, em todas as suas etapas e normas constantes neste edital e no site: [www.institutotocar.org](http://www.institutotocar.org). Será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Externo dar-se-á através do site: [www.institutotocar.org](http://www.institutotocar.org) **cabendo ao candidato acompanhar todas as etapas e demais informações diretamente pelo site institucional.**

### 3. DAS VAGAS

#### 3.1. Orientador Social - CÓD. 001

##### 3.2.1. Da função e Salário

**Salário Bruto:** R\$ 1.522,50 (um mil quinhentos e vinte e dois reais).

**Benefícios:** os previstos na CLT

**Local de Trabalho:** Gama, Guará, Planaltina ou Taguatinga

**Jornada de Trabalho:** Escalas 12x36

**Escolaridade mínima para a vaga:** Ensino médio completo

#### 3.2.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e assistir os adultos e famílias sob seus cuidados, sobre a importância das normas de convivência comunitária;

- Exercer papel de mediador de conflitos e participar da vida escolar e profissional dos assistidos;
- Contribuir para construção de espaço que respeite a diversidade de orientação sexual, identidade de gênero, identidade religiosa;
- Registrar diariamente as ocorrências em relação a rotina dos usuários nas Unidades;
- contribuir para articulação intersetorial no âmbito do Suas, Sus, Sistema Educacional e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, além de articulação com as demais políticas públicas;
- Responsabilizar-se pelos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção de dos usuários;
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento, grau de dependência, habilidades e interesses dos usuários, conforme seu ciclo de vida);
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos;
- Outras atividades similares

#### **4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO CURRICULAR**

4.1 Experiência na área pretendida (Pontuação máxima - 10 pontos);

4.2 Atuação no Instituto Tocar (Pontuação máxima - 10 pontos).

#### **5. CONDIÇÕES SALARIAIS E DE TRABALHO**

- Salários compatíveis com as funções;
- O local de atuação: Gama, Guará, Planaltina ou Taguatinga;
- Contratação sob o regime da CLT;
- Regime de trabalho: Escalas 12x36.

#### **8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Processo seletivo será realizado em três etapas:

Etapa 1: Análise curricular – caráter eliminatório (20 pontos);

Etapa 2: Entrevista técnica e comportamental (50 pontos);

Etapa 3: Avaliação discursiva (30 pontos).

**8.1.** Será divulgado o andamento de todas as etapas junto à lista dos candidatos selecionados até o término do processo, inclusive o nome do candidato que for contemplado com a vaga;

**8.2.** Os requisitos para concorrer a vaga referente à formação estão estipulados de acordo com o cargo;

**8.3.** Após a análise dos currículos, o Instituto divulgará os candidatos selecionados para participar da segunda etapa do Processo Seletivo Externo no site, onde deverão comparecer à Sede do Instituto Tocar, sito à **SGAN 914 Conj.F, módulo C, casa 01 - Asa Norte - Brasília/DF;**

**8.4.** Após todas as etapas do processo seletivo o Instituto Tocar entrará em contato com os candidatos contemplados com as vagas, onde receberão todas as orientações para a sua contratação. Alguns serão selecionados para cadastro reserva, onde será estabelecida uma ordem de classificação de acordo com as pontuações apresentadas neste Edital.

## **9. ETAPAS E PRAZOS**

**9.1.** Publicação do Edital nas Redes Sociais do Instituto Tocar e outros meios de Comunicação de parceiros - **11 de junho de 2022;**

**9.2.** Recepção de currículos até às 23h59 do dia **14 de junho de 2022**

**9.3.** Divulgação do resultado Análise Curricular e convocatória para entrevista **16 de junho de 2022;**

**9.4.** Entrevistas - **20 de junho de 2022**

**9.5.** Resultado – **22 de junho de 2022;**

**9.6.** Admissão será imediata.

## **10. DO CURRÍCULO**

Os currículos deverão ser enviados em PDF para o e-mail: **cadastroreservatocar@gmail.com**

**ATENÇÃO: os currículos recebidos após o dia estipulado e encaminhados de forma incorreta serão desclassificados.**

## **11. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

Quando da contratação, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se submeter a exames médicos pré admissionais de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Instituto Tocar, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo e da função.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**12.1.** Haverá reserva de vagas, neste processo seletivo, para pessoas com deficiências, nos termos e percentuais definidos no art. 93, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91, desde que o candidato disponha da formação e aptidões para exercer as atribuições do cargo pretendido.

**12.1.1.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo e da função pretendidos sejam realizáveis de acordo com tal deficiência.

**12.1.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004 de 02/12/2004.

**12.1.3.** O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, em sua Ficha de Inscrição, especificando qual a sua deficiência, obrigatoriamente, até o último dia das inscrições, cópia escaneada do laudo médico original, atestando o tipo e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

### **13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

A seleção do(a) candidato(a) à vaga escolhida não implica, automaticamente, a obrigatoriedade na sua admissão. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizada de acordo com as necessidades administrativas do Instituto Toccar. A aprovação no processo seletivo não gera expressamente o direito a contratação, caso necessário no decorrer do Processo Seletivo e identificado à necessidade do cargo/função será realizado cadastro reserva.

#### **NOTA DE ESCLARECIMENTO:**

- a) O(A) candidato(a) contratado(a) passará por período de experiência com contrato determinado, após avaliação feita pela comissão do processo seletivo.
- b) Os candidatos classificados serão, no interesse do Instituto Toccar, convocados para contratação, por meio de divulgação no site [www.institutotocar.org](http://www.institutotocar.org), e-mail e/ou telefone. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação e exercício imediato do cargo/função, no prazo de 01 (dia) improrrogável, contados a partir da data de publicação do Comunicado, dará o direito ao Instituto Toccar de excluí-lo do processo seletivo convocando o(a) candidato(a) com classificação subsequente.
- c) Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas aos candidatos, valendo para esse fim, as publicações oficiais.
- d) O Instituto Toccar exime-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste processo seletivo.
- e) O pretese edital terá vigência de 12 meses.
- f) Após o término do processo seletivo, a Comissão Examinadora encaminhará toda documentação correspondente para a Gerência de Pessoas do Instituto Toccar e Diretoria para decisões quanto a arquivamento.



**Instituto Tocar**  
**04.510.481/0001-36**

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Examinadora de Processo Seletivo e pela Diretoria do Instituto Tocar, no que tange à realização deste processo seletivo, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do processo.

---

Maria Regina de Almeida

**Presidente**